

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**ERICK HALPERN**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**JAIRO SOUZA FIÁES LIMA**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO**  
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

**EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**FELIPE CAMPOS VOTO**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - INTERINO

**ANDREI LARA SOARES**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
SECRETÁRIO DE EVENTOS

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**  
PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE  
ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO  
AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

## **D E C R E T O Nº 12.525, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 10.754.301,42 (dez milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e um reais, quarenta e dois centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 10.754.301,42 (dez milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e um reais, quarenta e dois centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2002 04 122 0204 2008 33909103 10010000	250.000,00	-
2022 20 2002 04 122 0204 2007 33903966 10010000	-	250.000,00
2022 20 2024 15 452 0220 2069 33903978 10010000	264.000,00	-
2022 20 2024 15 451 0220 2748 33903999 10010000	-	264.000,00
2022 20 2012 12 361 0213 2115 33903699 10010000	2.300,00	-
2022 20 2012 12 361 0213 2115 33903999 10010000	-	2.300,00
2022 20 2021 04 122 0212 2725 33503999 10010000	3.300,23	-
2022 20 2021 04 122 0221 2157 33909236 10010000	-	3.300,23
2022 20 2005 04 122 0204 2156 33903972 10010000	15.200,00	-
2022 20 2005 04 122 0204 2002 33903096 10010000	-	7.600,00
2022 20 2005 04 122 0204 2002 33903996 10010000	-	7.600,00
2022 35 3501 04 122 0212 2412 44905299 10010000	15.000,00	-

2022 35 3501 04 122 0212 2412 33903003 10010000	-	15.000,00
2022 25 2501 04 122 0204 2070 33903919 10010010	2.400,00	-
2022 25 2501 04 122 0204 2201 33901400 10010010	-	2.400,00
2022 20 2012 12 361 0214 2113 33903099 11110000	34.000,00	-
2022 20 2012 12 361 0214 2113 33903039 11110000	-	34.000,00
2022 20 2012 12 361 0204 2157 33903910 11200000	162.742,36	-
2022 20 2012 12 367 0204 2157 33903615 11200000	-	26.588,00
2022 20 2012 12 361 0214 2139 33903999 11200000	-	136.154,36
2022 27 2701 10 301 0129 1226 44905191 12110000	13.676,63	-
2022 20 2023 10 301 0129 1542 44905191 12110000	-	13.676,63
2022 27 2701 04 122 0204 2209 33903999 12110000	151.180,40	-
2022 27 2701 04 122 0204 2209 33904099 12110000	7.756,60	-
2022 27 2701 10 122 0204 2209 33903999 12110000	-	158.937,00
2022 27 2701 10 302 0181 2484 33903950 12110000	9.500.000,00	-
2022 27 2701 10 302 0181 2755 33508501 12110000	-	9.500.000,00
2022 27 2701 10 302 0183 1205 44905208 12140000	5.000,00	-
2022 27 2701 10 302 0204 2209 33904099 12140000	15.745,20	-
2022 27 2701 10 302 0183 1205 33903999 12140000	-	20.745,20
2022 27 2701 10 301 0204 1545 33903999 12900001	312.000,00	-
2022 27 2701 10 302 0204 1545 33903999 12900001	-	312.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.754.301,42</b>	<b>10.754.301,42</b>

**Legenda:**

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

11110000 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

11200000 = Salário Educação

12110000 = Recursos Ordinários Destinados à Saúde

12140000 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio

12900001 = Secretaria de Estado de Saúde

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MARÇO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**ERICK HALPERN**

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**CLÁUDIO RICARDO RIBEIRO PIRES**

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

**D E C R E T O Nº 12.532, DE 21 DE MARÇO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, o art. 87, da Lei Orgânica do Município e os termos do Memorando nº 080/2022/SIOP, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, datado de 18 de março de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade e importância de inclusão de membro vinculado à Secretaria de Saúde, na composição da Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente para as licitações de obras e serviços de engenharia junto às Secretarias do Município de Angra dos Reis,